



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



LEI Nº 182

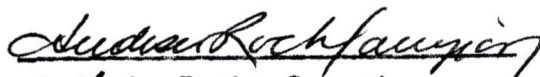
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO
SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
um Crédito Especial na importância de CR\$ 250.000,00 -
(DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para que possa
a Prefeitura subscrever Capital da Companhia Telefôni-
ca nesta cidade.

ART. 2º - Referido Crédito correrá por conta das disponibili-
dades financeira da Prefeitura:

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 1962


Audísio Rocha Sampaio

Prefeito